



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

EDITAL Nº 24/2025 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 14 de julho de 2025.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS DA REGIÃO SUL DOS INSTITUTOS FEDERAIS

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 174/2024, publicado no DOU de 23/02/2024, torna público o **Edital IFRS de Concessão de auxílio financeiro para servidores e estudantes à participação nos Jogos Regionais Estudantis da Região Sul dos Institutos Federais.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Conceder auxílio financeiro para servidores e estudantes regularmente matriculados no IFRS que participarão nos Jogos Regionais Estudantis da Região Sul dos Institutos Federais.

2. DO OBJETIVO

2.1. Custear as despesas de alimentação no deslocamento dos participantes nos Jogos Regionais Estudantis da Região Sul dos Institutos Federais até o local do evento, conforme as condições estabelecidas neste Edital

3. DO EVENTO

3.1. Os Jogos Regionais Estudantis da Região Sul dos Institutos Federais ocorrerão entre os dias 21 e 24 de julho de 2025 nas cidades de Restinga Seca e Santa Maria.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) destinado, exclusivamente, ao custeio da alimentação no deslocamento até o local do evento.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	14/07/2025
2. Período para a solicitação do auxílio financeiro	de 14 a 16/07/2025
3. Divulgação dos participantes contemplados com auxílio financeiro	18/07/2025
4. Prestação de contas	Até 04/08/2025

6. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. A solicitação do auxílio financeiro deverá ser realizada pelos servidores e estudantes que participarão dos Jogos Regionais Estudantis da Região Sul dos Institutos Federais através do link <https://forms.gle/M6eHgEhAt8TXsRYt6>

6.2 Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da inscrição do auxílio, uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo II) em formato PDF.

6.3. O IFRS não se responsabilizará pelas solicitações de auxílio não recebidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (fase 2 do item 5.1), inclusive por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, entre outros.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Somente serão homologadas as solicitações de auxílio:

a.

Dos estudantes e servidores que forem comprovadamente participar dos Jogos Regionais Estudantis da Região Sul dos Institutos Federais;

a) forem submetidas no prazo previsto no cronograma (fase 2 do item 5.1);

b) estiverem de acordo com as exigências deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação referente à homologação das solicitações de auxílio financeiro será realizada na data prevista no cronograma (fase 3 do item 5.1) e estará disponível no sítio eletrônico do IFRS.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1. A concessão do auxílio financeiro estará condicionada à:

a) participação do estudante como atleta da delegação dos Jogos Regionais Estudantis da Região Sul dos Institutos Federais.

b) participação do servidor na delegação dos Jogos Regionais Estudantis da Região Sul dos Institutos Federais.

c) não recebimento por parte dos servidores de diárias pagas pelo seu campus de origem para esta missão.

d) disponibilidade de recursos financeiros na Reitoria, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

9.1.1. O auxílio será depositado, única e exclusivamente, em conta corrente do próprio estudante e vinculada ao seu CPF.

10. DA UTILIZAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO RECURSO

10.1. Somente poderão ser custeados durante o período a despesa de alimentação, até o valor máximo concedido, expresso no item 4.1 deste Edital.

10.2. A devolução dos recursos pelo estudante deverá ocorrer quando:

a) não participação dos Jogos Regionais Estudantis da Região Sul dos Institutos Federais;

b) não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no cronograma (fase 4 do item 5.1) deste edital;

c) reprovação da prestação de contas pela comissão de avaliação.

10.3. Para a devolução integral do recurso, é responsabilidade do estudante solicitar a emissão da GRU à Diretoria de Assuntos Estudantis.

10.4. Caberá a Diretoria de Assuntos Estudantis solicitar a emissão de GRU para fins de devolução do recurso e encaminhar ao participante para pagamento.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser realizada até a data prevista no cronograma (fase 4 do item 5.1), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório de prestação de contas (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia da GRU com respectivo comprovante de pagamento, para os casos previstos

no item 10.2.

11.2 A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/qYeazBWz3B54YvZN6>

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou alteração nas normas do evento, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.3. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico jogosifrs@ifrs.edu.br

12.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos mediante manifestação formal e fundamentada encaminhada ao endereço eletrônico jogosifrs@ifrs.edu.br, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.5. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

(Assinado digitalmente em 14/07/2025 11:37)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.002612/2025-97

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/07/2025** e o código de verificação: **2129bd347d**